



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 890 , DE 09 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **DIEGO TOMAZ DA SILVA** – matrícula 46875, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **FABIANO CROZARIOL DA SILVA** – matrícula 50477, no período de 10 a 21/05/2022, respondendo pelo expediente da Área de Desenvolvimento do Agronegócio, Agricultura Familiar e Serviço de Inspeção Municipal, por motivo de licença paternidade, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 893 , DE 09 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar removida, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, a contar de 17/05/2022, a servidora **SANDRA REGINA BERBARE DA SILVA** – matrícula 50908, da Secretaria de Mobilidade para a Secretaria de Esperto, Lazer e Qualidade de Vida.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 901 , DE 09 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar removida, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, a contar de 02/05/2022, a servidora **NATALIA RAMIRO BUENO DE OLIVEIRA** – matrícula 32912, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Finanças.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 908 , DE 09 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **LILIAN DUARTE DE SOUZA PAULA** – matrícula 28382, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **NATALIA GRAZIELA MORAES DA SILVA** – matrícula 36783, no período de 31/03 a 14/04/2022, respondendo pelo expediente do Departamento de Proteção Social Especial, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 909 , DE 10 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a Sra. Edlene Aparecida Lubianqui Cardoso Cesar, RG nº 17.237.563-0, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Área de Orçamento e Contratos da Educação, lotado no Departamento de Planejamento Organizacional, subordinado à Secretaria de Educação, constante da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 515, de 15 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 910 , DE 10 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. Edlene Aparecida Lubianqui Cardoso Cesar, RG nº 17.237.563-0, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, subordinado à Secretaria de Educação, constante da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 912 , DE 10 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 61.992/2021,

APOSENTA, por invalidez permanente, a partir de 14/06/2022, nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003, combinado com o artigo 175, I da Lei Complementar nº 001/90 e artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02 a servidora **ENOE DE SOUZA MOLICA**, portadora do R.G. nº 4.787.581-1, titular do cargo de Professor I Substituto, Ref. "P001" - Grau "A", lotada na Secretaria de Educação, com 74 anos de idade e mais de 13 (treze) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes à média de contribuição, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DRH nº. 1538 de 10 de JUNHO de 2022

JOSE ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8.479, de 08/05/97

RESOLVE:

Retificar a Portaria D.R.H. nº. 1531, de 06 de Junho de 2022, para constar que a servidora é lotada na Secretaria de Administração e não como constou.

JOSE ANTUNES PEREIRA NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SEGOV Nº 23 , DE 10 DE JUNHO DE 2022

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **ADRIANA ROSANE SILVA MACIEL AGUIAR** – matrícula 35091, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **ELAINE PEREIRA DA SILVA** – matrícula 30612, no período de 26/05 a 02/06/2022, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA SEGOV Nº 24 , DE 10 DE JUNHO DE 2022

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **PEDRO AUGUSTO SILVA DE SOUZA** – matrícula 50792, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **MATHEUS DA SILVA SUTANI** – matrícula 47146, no período de 25/04 a 09/05/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA SEGOV Nº 25 , DE 10 DE JUNHO DE 2022

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **PEDRO AUGUSTO SILVA DE SOUZA** – matrícula 50792, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **JOSE LUIS DA SILVA** – matrícula 29507, no período de 13 a 27/05/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA SEGOV Nº 26 , DE 10 DE JUNHO DE 2022

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **MARIA BENEDITA MARCONDES DA SILVA** – matrícula 25399, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **ISABEL CRISTINA SANTOS DE OURIQUES** – matrícula 38682, no período de 30/05 a 13/06/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA SEO Nº 67, DE 10 DE JUNHO DE 2022

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria SEO nº 14, de 21 de Janeiro de 2022, que designou o servidor **JOAO HENRIQUE DE ALVARENGA** – matrícula 3079, para exercer a função de confiança de **SUPERVISOR TÉCNICO DE PRODUÇÃO**, subordinada à Secretaria de Obras.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de Junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA SEO Nº 68, DE 10 DE JUNHO DE 2022

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor **JOAO HENRIQUE DE ALVARENGA**, titular do cargo efetivo - matrícula 3079, a contar de 30/05/2022, para exercer a função de confiança de **ASSISTENTE TÉCNICO DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS – Ref. “F03”**, subordinada à Secretaria de Obras, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar nº 475, de 17 de Março de 2022, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de Junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA SEO Nº 69, DE 10 DE JUNHO DE 2022

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor **WALDIR GUIMARÃES FILHO**, titular do cargo efetivo - matrícula 27433, a contar de 30/05/2022, para exercer a função de confiança de **SUPERVISOR TÉCNICO DE FROTA E TRANSPORTE DE ARTEFATOS DE CONCRETO – Ref. “F02”**, subordinada à Secretaria de Obras, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar nº 475, de 17 de Março de 2022, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de Junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA SEO Nº 70, DE 10 DE JUNHO DE 2022

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor **CÉSAR DE CARVALHO**, titular do cargo efetivo - matrícula 34899, a contar de 01/06/2022, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE SERVIÇO OPERACIONAL DE LOTEAMENTO IRREGULAR EM ÁREA RURAL – Ref. “F01”**, subordinada à Secretaria de Obras, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar nº 475, de 17 de Março de 2022, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de Junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA SESPM Nº 102 DE 06 DE JUNHO DE 2022

VANDERLEI PEREIRA, DIRETOR DE SEGURANÇA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições torna pública a matrícula da primeira turma do curso de formação da Guarda Civil Municipal CFGCM 01/2022.

RESOLVE:

I - Matricular no CFGCM 01/2022 os GCMs abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME
24.934	Bruno Anselmo de Souza Costa
29.884	Eduardo Vitor dos Santos
25.013	Gedeão Moreira dos Santos
34.667	Gilson Pires de Mello
48.129	Giovana do Amaral Silva
34.847	José Elcio de Faria
29.014	Lucas Hasegawa Costa
29.885	Maria das Graças Caetano
24.903	Naeli da Silva Araújo
27.894	Odilon Ferreira Neto
47.855	Paloma Susi Santos
48.333	Paulo Henrique Moraes da Silva
24.848	Paulo Roberto de Godoy
47.720	Rafael Huesca Hidalgo
47.827	Rennan Costa Brandão
47.724	Thamires Cristina Alves
49.032	Thiago Pereira Urbano
24.938	Thiago Pires Camargo
25.910	Valdemir Edson Jorge
47.859	Wesley Mendes de Oliveira

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 06 de junho de 2022.

VANDERLEI PEREIRA

DIRETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

RESP. PELO. EXP. DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO Nº 27.635/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de hortifrutigranjeiros, constante do presente processo, a favor das empresas: CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA, no valor de R\$ 45.772,00 (Quarenta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais); COMERCIAL SUL MINEIRA DE ALIMENTOS EIRELI, no valor de R\$ 35.862,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais); SM DOS SANTOS OLIVEIRA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI, no valor de R\$ 60.067,75 (Sessenta mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Totalizando em R\$ 141.701,75 (Cento e quarenta e um mil setecentos e um reais e setenta e cinco centavos);

PMT, aos 09/06/2022

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JÚNIOR

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PROCESSO Nº. 27.672/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 65/22**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de carnes, constante no presente processo, a favor das empresas: D. R. MARTINEZ - ME, no valor de R\$ 86.545,00 (Oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais);

PMT, aos 10/06/2022

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JÚNIOR

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PROCESSO Nº. 27.363/22**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/22**

D E S P A C H O:

1 – Ratifico o objeto do presente processo em favor das firmas MAXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., no valor total de R\$ 3.899,22 (Três mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA., no valor total de R\$ 6.105,00 (Seis mil, cento e cinco reais), DAKFILM COMERCIAL LTDA., no valor total de R\$ 1.389,60 (Um mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) e ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., no valor total de R\$ 529,20 (Quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos), com base no parecer da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de medicamentos por Demanda Judicial;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Departamento de Finanças, para o processamento das despesas e emissão da Nota de Empenho;

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Saúde, para acompanhamento.

SES, aos 09/06/2022

MÁRIO CELSO PELOGGIA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 26.509/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 47/22**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de ar condicionado devidamente instalado, constante no presente processo, a favor das empresas: PRADO COM DE ELETRÔNICOS E SERV DE INSTAL EIRELI, no valor de R\$ 30.610,00 (Trinta mil seiscentos e dez reais);

MARIO CELSO PELOGGIA

SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 24.074/22**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 61/22**

D E S P A C H O:

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25, do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, para contratação de serviços de consulta/expedição de matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TAUBATÉ, no valor total de R\$ 17.597,80 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos);

4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;

5 – À Secretaria de Finanças, para acompanhamento.

SEFI, aos 08/06/2022

FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº. 26.739/22**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/22**

D E S P A C H O:

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma JÚLIA DE CAMPOS MOURA 41541765877, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;
5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC., aos 08/06/2022

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº 27.903/22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/21

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de palcos, constante do presente processo, a favor da empresa: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA. ME, no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

P. M. T, aos 10/06/2022

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

CONVENIENTES: Prefeitura Municipal de Taubaté e Banco do Brasil SA. ASSINATURA: 13/05/2022.

OBJETO: O presente 2º Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de conclusão do Trabalho Social sob responsabilidade do CONVENIADO, aplicado ao empreendimento Vista das Palmeiras cadastrado no CIM sob o nº 001.144.117, constituído de 832 (oitocentos e trinta e duas) unidades habitacionais, localizado à Gleba C Correspondente a parte do Sítio Independência Bairro: Barranco – Taubaté – SP e produzido conforme diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida e recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (PMCMV – FAR), prorrogando, consequentemente, o prazo de vigência do Convênio celebrado em 03 de setembro de 2018 e o prazo de vigência do Termo Aditivo celebrado em 07 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA BOÊMIO DA ESTIVA PROCESSO: 9.865/22 ASSINATURA: 08/06/22 OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA DESTINADA PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CARNAVALESCO VALOR DO REPASSE: R\$ 40.000,00 VIGÊNCIA: 06 MESES MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/22 FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ DO MORRO PROCESSO: 9.865/22 ASSINATURA: 08/06/22 OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA DESTINADA PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CARNAVALESCO VALOR DO REPASSE: R\$ 40.000,00 VIGÊNCIA: 06 MESES MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/22 FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PARQUE AEROPORTO PROCESSO: 9.865/22 ASSINATURA: 08/06/22 OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA DESTINADA PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CARNAVALESCO VALOR DO REPASSE: R\$ 40.000,00 VIGÊNCIA: 06 MESES MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/22 FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA RENASCER DA VILA SÃO JOSÉ PROCESSO: 9.865/22 ASSINATURA: 08/06/22 OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA DESTINADA PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CARNAVALESCO VALOR DO REPASSE: R\$ 40.000,00 VIGÊNCIA: 06 MESES MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/22 FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

DECRETO Nº 15319, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Prorroga o prazo para recolhimento de parcelas de Tributos Municipais, Preço Público (IPTU, ISSQN Fixo e Estimado, Taxa de Fiscalização de Funcionamento, Camelódromo, Mercado Municipal, Feira Livre, Banca de Jornais e Ambulantes), e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 63574/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30 de junho do corrente ano o prazo para recolhimento das parcelas dos Tributos Municipais, Preço Público (IPTU, ISSQN Fixo e Estimado, Taxas de Fiscalização de Funcionamento, Camelódromo, Mercado Municipal, Feira Livre, Banca de Jornais e Ambulantes), inclusive, de parcelamentos cujo vencimento se dê no período de 10/06/2022 a 29/06/2022.

Art. 2º Fica prorrogado para o dia 30 de junho do corrente ano o prazo para recolhimento das parcelas dispostas no Art. 1º do Decreto 15.298, de 02 de maio de 2022.

Parágrafo único. Após o dia 30/06/2022 incidirão encargos desde o vencimento original para as parcelas citadas do *caput*.

Art. 3º Fica prorrogado em 90 (noventa) dias o prazo das certidões negativas e certidões positivas com efeitos de negativas de tributos municipais cuja validade expire no período de 10/06/2022 a 29/06/2022.

Art. 4º Fica prorrogado em 90 (noventa) dias o prazo das certidões negativas e certidões positivas com efeitos de negativas de tributos municipais dispostas no Art. 2º do Decreto 15.298, de 02 de maio de 2022.

Art. 5º As disposições deste Decreto não autorizam a restituição de importâncias já recolhidas, a qualquer título.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 10 de junho de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão eletrônico abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs sendo R\$ 42,45 (quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica do ComprasBR www.comprasbr.com.br.

Pregão eletrônico Nº 149/22 - Edital I, que cuida da aquisição de medicamentos demandados por força judicial, com encerramento dia 28.06.22 às 13h30.

PMT, aos 10.06.2022.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/14

PROCESSO Nº. 19.213/22

Na qualidade de Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa sobre a inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil Casa São Francisco de Idosos de Taubaté, para das atividades (pagamento de recursos humanos). A publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de junho de 2022.

Marcia Ulliani

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

A parceria destina-se ao custeio das atividades (pagamento de recursos humanos), que contribuirá para manter os profissionais já existentes na OSC, e assim, assegurar o bem-estar dos idosos residentes, sem redução do quadro de funcionários.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Neste sentido a legislação facultou a administração pública a dispensar a realização de chamamento público, tendo em vista as premissas presentes nos artigos 29 e 31 da Lei Federal nº13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que justificam tal procedimento.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal);

Considerando a publicação da LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 5.689 de 17 de dezembro de 2021 e das Emendas Impositivas referentes ao exercício de 2022.

Considerando a Lei Municipal nº 5.647, de 19 de julho de 2021, art 29, § 2º, incisos I e II, os quais definem que a emenda indicará expressamente a entidade beneficiária, e ficará dispensada de chamamento público a beneficiária com expressa indicação em lei:

Art.29 Em atendimento ao § 14 do rt.166 da Constituição Federal, com o fim de viabilizar a execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

§ 2º As emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária poderão alocar recursos para organizações da sociedade civil, na seguinte conformidade: (parágrafo promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté em 15 de setembro de 2020 e publicado no Boletim Legislativo nº 1325, de 16 de setembro de 2020)

I – a emenda indicará, expressamente, a entidade beneficiária; (inciso promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté em 15 de setembro de 2020 e publicado no Boletim Legislativo nº 1325, de 16 de setembro de 2020).

II – ficará dispensada de chamamento público a beneficiária com expressa indicação em lei, nos termos do art 29 da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, devendo, contudo, atender aos demais requisitos, prazos e parâmetros previstos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil para a celebração dos termos de colaboração e fomento e acordo de cooperação (inciso promulgado pela Câmara Municipal em 15 de setembro de 2020 e publicado no Boletim Legislativo nº 1325, de 16 de setembro de 2020).

Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS recebeu a indicação da Emenda Parlamentar nº 197.9 e 204.1, nos termos e para os efeitos contidos na Lei nº 5.689 (Lei Orçamentária Anual 2022), a saber: Emenda: 197.9. Descrição: Apoiar a entidade Casa São Francisco de Idosos de Taubaté para gestão de recursos humanos. Valor: R\$ 20.000,00

Emenda: 204.1. Descrição: Apoiar a entidade Casa São Francisco de Idosos, para custeio de recursos humanos. Valor: R\$ 10.000,00.

Considerando o Ofício nº 009/SEDIS/SUAS/2022 de 03 de fevereiro de 2022 no qual a Área de Gestão SUAS/SEDIS comunica ao Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa, conforme as leis mencionadas acima, o direcionamento das Novas Emendas Individuais para o Fundo Municipal do Idoso - FMI, e solicita a este colegiado informações quanto ao regular registro das Organizações da Sociedade Civil que receberam o direcionamento das respectivas Emendas.

Considerando devolutiva do Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa – CMDI - via Ofício nº 01/CMDI/2022 de 04 de março de 2022, no qual informa a situação cadastral da Organização da Sociedade Civil, Casa São Francisco de Idosos, que está em processo de renovação de regularidade junto ao referido conselho, estando apta a receber recursos públicos.

Considerando que a OSC Casa São Francisco de Idosos, localizada em Taubaté, a rua Maria Basso Monteiro, nº 391 – Monte Belo, possui inscrição no Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa.

Considerando que a OSC Casa São Francisco de Idosos, apresenta em seu Plano de Trabalho justificativa satisfatória sobre a importância da utilização do recurso da Emenda para melhorar o desenvolvimento de suas atividades diárias, bem como capacidade técnica para a execução de seus serviços.

Considerando que o CMDI designará o gestor responsável pelas parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil sob financiamento do Fundo Municipal do Idoso.

Deste modo, considerando que o Plano de Trabalho, esta conformidade com o objeto da parceria e as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil Casa São Francisco de Idosos demonstram que a instituição possui condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas.

A dotação orçamentária da qual correrá a despesa é a 4525 – 25.07.00.3.3.50.43.08.241.4004.2139 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 5000007 - no valor de R\$ 30.000,00.

Taubaté, 10 de junho de 2022

Érica Bárbara de Araújo, Área Técnica do SUAS, Cássia Camila Val de Melo-Gestor de Área Técnica do SUAS-Isabel Cristina Pastorelli Teixeira-Diretora do Departamento Técnico de Administração do SUAS.

Marcia Ulliani -

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

PROCESSO Nº. 19.213/22

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

D E S P A C H O:

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos anexados aos autos, que comprovam a Inexigibilidade de Chamamento Público com base nos artigos 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, para a realização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Casa

São Francisco de Idosos de Taubaté, para das atividades (pagamento de recursos humanos).

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da Organização da Sociedade Civil - Casa São Francisco de Idosos de Taubaté, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

4 – Ao DTL, para providências quanto ao termo de colaboração;

5 – À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento.

SEDIS aos 10 de junho de 2022.

Marcia Ulliani

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

RESOLUÇÃO nº 15, de 08 de junho de 2022.

Aprova as Prestações de Contas dos Recursos Federais – transferências Fundo a Fundo – contidos no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 416 de 05 de outubro de 2017, considerando análise em Plenária Ordinária do dia 25/05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as prestações de contas da utilização dos recursos financeiros transferências Fundo a Fundo, conforme constam nos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Taubaté, os quais seguem:

- Processo Administrativo 165/2022 – Emenda Parlamentar direcionada a organização da sociedade civil Associação Projeto Esperança Criança e Família – HAPET. Processo Administrativo 10637/2021 - IGD Bolsa Família/ Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família;

- Processo Administrativo 166/2022 – Repasse Emergencial para execução de ações socioassistenciais e estruturação do SUAS (Alimentos).

- Processo Administrativo 167/2022 – Repasse Emergencial para execução de ações socioassistenciais e estruturação do SUAS (Acolhimento).

- Processo Administrativo 168/2022 – Estruturação da Rede Social Socioassistencial – Bloco MAC.

- Processo Administrativo 173/2022 – Bloco de Proteção Social Básica.

- Processo Administrativo 175/2022 – Prestação de Contas do Recurso Federal Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS.

- Processo Administrativo 5032/2022 – Benefício de Prestação Continuada – Questionário a ser aplicado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucimara Regina Hilário

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.

Gestão 2021/2023

JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, C O N V O C A PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, OS HERDEIROS OU SUCESSORES (FILHOS, NETOS, PAIS, AVÓS, CÔNJUGE, SOBREVIVENTE, IRMÃOS, SOBRINHOS, ETC.), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1603 E SEQUENTES DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, DE: TARCISIO CONTES MENDROT, SEPULTADO EM 24/07/1968 NO JAZIGO Nº 50 ATUAL Nº 15 DA QUADRA Nº 04 DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, PARA COMPARECEREM À DIVISÃO FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS, LOCALIZADA NA RUA SÃO BENEDITO, S/N (VELÓRIO MUNICIPAL), NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS E DAS 14:00 ÀS 18:00 HORAS, MUNIDOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HERDEIROS, A FIM DE SE HABILITAREM NO DIREITO DE USO DO RESPECTIVO JAZIGO PERPÉTUO.

ESCLARECE QUE O REFERIDO JAZIGO ESTÁ SENDO RECLAMADO POR: MARIA ANGELA MENDROT, RG: Nº 6.591.510-0 / CPF: Nº 063.984.398-05. DEIXANDO COMO CONCESSIONÁRIOS DO PERPÉTUO OS SRs: 1) FABIO A. MENDRONT CUNHA, 2) FAUSTO E. MENDROT CUNHA, 3) FALCO G. MENDROT CUNHA e 4) FERNANDA Z. M. C. BOTER.

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ACIMA SERÁ PRESUMIDO COMO RENÚNCIA AO REFERIDO DIREITO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70.851/2021).

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
AOS 11 DE JUNHO DE 2022

TÂNIA PEREIRA DE GODOÍ
DIVISÃO DE FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

ALEXANDRE MAGNO BORGES

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ



Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETEC DOUTOR GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN - TAUBATÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 125/04/2022, PROCESSO Nº 2022/17392

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL, PUBLICADO NO DOE DE 09/06/2022, SEÇÃO I, PÁG. 251 ONDE SE LÊ:

CANDIDATOS APROVADOS

LICENCIADO(S)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final

8/ ELIZABETH LEAL GARCIA DE PAIVA / 544726388 / 01756513961 / 17 / 67,00 / 84 / 2º

15/ VINÍCIUS RAMOS NUNES DE OLIVEIRA / 489917070 /

40502855843 / 15.75 / 77,66 / 93,41 / 3º

LEIA-SE

CANDIDATOS

APROVADOS

LICENCIADO(S)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final

15/ VINÍCIUS RAMOS NUNES DE OLIVEIRA / 489917070 / 40502855843 / 15.75 / 77,66 / 93,41 / 2º

8/ ELIZABETH LEAL GARCIA DE PAIVA / 544726388 / 01756513961 / 17 / 67,00 / 84 / 3º

EXTRAVIO

A EMPRESA M.D. VITOR GAS ME, COM SEDE NA RUA SÃO PEDRO 1789 – BAIRRO: JARDIM AMÉRICA – TAUBATÉ-SP – CEP: 12082-010, COMUNICA O EXTRAVIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS, CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO NA JUCESP SOB NR. 35.228.78925-6 DE 21.10.2014, CONTRATO DE ALTERAÇÃO NA JUCESP SOB NR. 917.411/14-6 DE 21.10.2014, COM A RAZÃO SOCIAL: STEFANI BERGMASCHI SOARES & CIA LTDA ME.

adote.

